CÂMARA MUNICIPAL
P. CANÁRIO ES
FLS 02
MUNICIPAL

Pedro Canário/ES, 01 de Agosto de 2024

Ofício n° 006/2024

Ao Exmo Sr: Denis Pereira Amâncio
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Assunto: Projeto de Lei sobre Denominação do Campo de Floresta do Sul.

Prezado Sr. Presidente,

Venho por meio deste ofício apresentar a Vossa Excelência um projeto de lei que visa denominar o campo de futebol de Floresta do Sul como "JUVENAL FELICIANO FRANÇA", em memória do falecido morador de Floresta do Sul, que foi um membro muito representativo da comunidade. Juvenal, foi um grande apreciador de futebol, estava sempre presente nos torneios, espalhando alegria por onde passava. Portanto, gostaríamos de prestar um tributo a ele, atribuindo seu nome ao novo campo de futebol da comunidade.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a este assunto e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO REIS KONOSKI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 000485/24
Em 01 de Agosto de 2024
PROTOCOLISTA

Vereador
ELEANDRO
Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N, Bairro Novo Horizonte – Pedro Canário – CEP 29.970-000
gabinete@pedrocanario.es.leg.br – Tel/Fax. (27) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

CÂMARA
P. CANÁRIO FLS 03 ESP SANTO
MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 035/2024

"DENOMINA O CAMPO DE FLORESTA DO SUL A RECEBER O NOME DE JUVENAL FELICIANO FRANÇA (*in memorian*)**".**

Art. 1º - O campo bom de bola de Floresta do Sul, localizado na Rua da Liberdade, s/n, em Floresta do Sul, denominar-se-á **"CAMPO JUVENAL FELICIANO FRANÇA** (*in memorian*)**"**.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de placa de identificação e divulgação.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de agosto de 2024.

ELEANDRO REIS KONOSKI
Vereador

Vereador
ELEANDRO